



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e de suporte do software de gestão de ponto eletrônico dos relógios das Secretarias Municipais.**

1ª Retificação Edital do Pregão Presencial n.º 042/16

Ficam alteradas:

Cláusula 01 - OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e de suporte do software de gestão de ponto eletrônico, bem como atualização de releases e versões, suporte remoto e presencial, de 16 (Dezesseis) relógios modelo Super Fácil, marca Henry pertencentes as Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações em Anexo I.

CLÁUSULA 08 - DO TESTE DE CONFORMIDADE E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 03 (Três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

8.1 – Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2 - O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

8.3 Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

8.4 - Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

8.4.1 - A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item 9.4 será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação.

8.5 - A demonstração será realizada na seqüência de requisitos estabelecida no envelope.

8.5.1 – Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

8.5.2 – Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

8.5.3 – Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (Três) dias úteis.

8.5.4 – Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

8.6 – No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

8.7 - O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

8.7.1 – No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições do item 9 e seus respectivos sub-itens, na busca da proposta mais vantajosa

8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 2 - Descrição dos serviços:

2.1 - O Sistema para gestão de dados das marcações de ponto eletrônico existente hoje nos prédios da Prefeitura Municipal é fornecidos por meio de serviços de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

E fica excluído o documento exigido na Cláusula 5, item 5.2, letra:

**g) Declaração do fabricante do software WEB IFRACTAL, certificando e autorizando que a empresa está apta em realizar os serviços de suporte, manutenções, configurações, treinamentos nos produtos existentes.**

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Agosto de 2016.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro  
Pregoeira